



MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
GABINETE DA PROCURADORA-GERAL

DIRECTIVA Nº.1/2020

Ao abrigo do disposto nos artigos 19º., nº.2 alínea b) e 49º., nº.1 do Estatuto do Ministério Público, aprovado pela Lei nº.68/2019, de 27 de Agosto, determino que a doutrina do parecer nº.33/2019 do Conselho Consultivo seja, no contexto das relações hierárquicas, seguida e sustentada pelo Ministério Público.

Publicite no Portal do Ministério Público e no SIMP e diligencie pela publicação, em Diário da República, das conclusões do parecer, nos termos do artigo 49º., nº.2 do mesmo diploma.

Lisboa, 4 de Fevereiro de 2020

A Procuradora-Geral da República